



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2019
CONVITE N.º 007/2019
CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA G.R SAADE ENGENHARIA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE: G.R SAADE ENGENHARIA -ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.545.594/0001-65, com sede a Rua Genésio Gálio, 82, Centro, cidade de Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor **GLADSTONE RUDI SADE**, CPF 212.024.359-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá –MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** a reforma (remoções e substituição) do telhado do Centro Múltiplo - Teatro Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger –MT, conforme planilha orçamentária e projeto básico em anexo do Edital do **Convite 007/2019**.

2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2.2- Os prazos de execução dos serviços serão de acordo com o cronograma de execução a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, **valor global R\$ 141.712,04 (cento e quarenta e um mil setecentos e doze reais e quatro centavos)**, a serem pagos até 10 dias após a apresentação das medições aprovadas pelo o setor de engenharia e Nota Fiscal correspondente a mediação. .

3.2- O pagamento será efetuado através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.3- As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

- O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS -CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN deste Município, conforme Lei Complementar nº116/03;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregado da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida(GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Ordem;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 007/2019**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

- constituem motivos para rescisão sem indenização:

– o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

– a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

– o cometimento reiterado de falta na sua execução;

– a decretação de falência ou insolvência civil;

- a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

– No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

– A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1– Da CONTRATANTE:

–Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

– Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

– Manter no mínimo 1 (uma) placa no local da obra, em modelo padrão fornecido pelo departamento de engenharia do município;

- Na finalização da obra, entregar o local e instalações edificadas limpas e desimpedidas de entulhos.

- A **CONTRATADA** declara conhecer, perfeitamente a área onde serão executadas as obras, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento da mesma, das condições de acesso e demais pormenores, devendo obter todas e quaisquer Licenças relativas à obra.

- Todos os serviços mencionados em qualquer dos documentos que consoante, o presente Contrato, tais como: plantas, cortes, detalhes, especificações, normas, instruções, disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade direta da **CONTRATADA**, devendo a mesma ainda,efetuar todos os controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais usados na obra,responsabilizando-se pelos mesmos, como ainda, obedecer rigorosamente às normas da ABNT.

- Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

- A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento, que é única e exclusiva responsável em qualquer caso por dano e prejuízos que eventualmente venham sofrer ao **CONTRATANTE** e terceiros em seus bens ou pessoas, em decorrência de execução das obras, correndo as suas expensas, sem responsabilidade de ônus para o **CONTRATANTE**, as indenizações ou ressarcimentos que tais danos ou prejuízos ocasionarem, não podendo invocar, em seu favor a presença da fiscalização do **CONTRATANTE**.

- A **CONTRATADA** deve implantar e fazer cumprir as NR's 06, 07, 15 e 18, da Portaria MTb Nº 3.214/78, correndo por sua conta as despesas decorrentes, devendo esta ainda fornecer e exigir o uso de EPI's pelos seus empregados.

- A **CONTRATADA** não ficará exonerada da obrigação de empregar o maior rendimento e segurança dos trabalhos e dos serviços, mesmo que a fiscalização do **CONTRATANTE**, não lhe faça exigência a respeito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

– Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a **Portaria nº 152/GP/2019**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal a servidora **Laura Caroline Silva de Moraes**, inscrita no CPF: 006.814.931-00.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Dotação: 08.244.0025.2086

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100.

Dotação: 08.244.0025.2086

Natureza de Despesa: 44.90.39.00

Fonte: 0100

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT 19 de Junho de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

G.R Saade Engenharia –ME

CNPJ: 07.545.594/0001-65



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome: